



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI DE Nº 832/2002,26 DE NOVEMBRO :00 2002.

"Autoriza Atualização de Tributo Municipal e dá--&tras Providências."

O. Prefeito Municipal •.de ..São Sebastião da Bela Vista/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou.e ele sanciona a seguinte Lei:

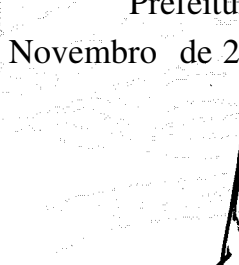
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a determinar a atualização dos valores de cobrança do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, para o exercício de 2003 a base do índice inflacionário.efetivado em 2001.

Parágrafo Único - O Valor da atualização não poderá ultrapassar 10%.(dezporcento) caso o índice/2001tenhasido.maior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta .Lei -entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/01/2003.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG. 28 de Novembro de 2002.



José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal